



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas

PORTARIA 38/2026 - PR/AM/DE/AM/PLENARIO/AM/CRMV-AM/SISTEMA, de 6 de abril de 2026

Ementa: Declara a nulidade integral de Processo Administrativo Disciplinar, torna sem efeito a penalidade de demissão anteriormente aplicada e determina a reintegração de servidor ao cargo, com restabelecimento do vínculo funcional e demais efeitos legais.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV-AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969 e com o Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV n.º 591, de 26 de junho de 1992.

**CONSIDERANDO** o Pedido de Revisão interposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 0220014.00000006/2025-29;

**CONSIDERANDO** o exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a constatação de vícios estruturais que comprometeram a validade do Processo Administrativo Disciplinar nº 0220014.00000006/2025-29;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 7/2026 – PR/AM/DE/AM/PLENARIO/AM/CRMV-AM/SISTEMA, que declarou a nulidade integral do referido Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da legalidade administrativa e restabelecimento da situação funcional anterior do servidor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Declarar a nulidade integral do Processo Administrativo Disciplinar nº 0220014.00000006/2025-29, bem como de todos os atos dele decorrentes, inclusive aqueles que aplicaram a penalidade de demissão.

**Art. 2º** - Tornar sem efeito a penalidade de demissão aplicada ao servidor **GLEYDSON DE LIMA GOMES**, restabelecendo-se integralmente seu vínculo funcional com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas.

**Art. 3º** - Determinar a imediata reintegração do servidor ao cargo anteriormente ocupado, com restabelecimento de todos os direitos funcionais, inclusive tempo de serviço, vantagens, progressões e demais efeitos legais.

**Art. 4º** - Determinar o restabelecimento de todos os direitos funcionais, inclusive:

- I – tempo de serviço
- II – vantagens pessoais
- III – progressões funcionais
- IV – férias
- V – 13º salário

VI – adicionais legais

VII – demais direitos remuneratórios

**Art. 5º** - Determinar ao setor de Gestão de Pessoas:

I – proceda à atualização dos assentamentos funcionais;

II – exclua todas as anotações decorrentes do PAD anulado;

III – promova o restabelecimento da ficha funcional;

IV – apure a situação remuneratória do período de afastamento;

V – calcule eventuais valores retroativos devidos;

VI – promova eventual compensação administrativa, observando o contraditório e ampla defesa.

**Art. 6º** - Determinar o restabelecimento da remuneração do servidor a partir da data da reintegração, com efeitos financeiros retroativos decorrentes da anulação do ato demissional.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26 de fevereiro de 2026**, data da Decisão nº 7/2026.

Publique-se.

Manaus-AM, em 6 de abril de 2026.

**Med. Vet. JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Presidente do CRMV-AM

CRMV-AM 0606

Documento assinado eletronicamente por:

- José Augusto Corrêa Lima Omena, Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM, em 06/04/2026 09:22:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 605060

Código de Autenticação: 0c30e27b91



**SISTEMA**

**CFMV/CRMV**

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. Nhamundá,, nº 1018, Praça 14 de Janeiro, Manaus / AM, CEP 69020-000